PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 010/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2019

ALTERA A LEI N.º 0443/2013 DE 23 DE ABRIL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o artigo 2º-A à Lei n.º 0443/2013 de 23 de abril de 2013, com a seguinte redação:

Art. 2º - A: Os recursos financeiros declinados no artigo 1º desta Lei, poderão também ser utilizados para compra de brindes, os quais serão sorteados entre os funcionários efetivos, comissionados e contratados temporariamente.

Art. 3º - As despesas previstas nesta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa/SC, 26 de abril de 2019.

ALCIDES MANTOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 010/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Cumprimentando-os cordialmente, com a máxima vênia que os nobres Edis merecem, em obediência à Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna, submeto o presente Projeto de Lei para apreciação.

Referido Projeto visa complementar a Lei n.º 0443/2013 de 23 de abril de 2013, que já permite que o Poder Executivo realize festividades do dia do trabalhador, permitindo também que além de sonorização, palestras, lembrança e alimentação, possam ser adquiridos e sorteados brindes aos funcionários, como uma forma de incentivo pelo trabalho prestado.

Assim, trabalhando dentro do mesmo orçamento previsto na Lei originária, abre-se mais uma hipótese de contemplação ao funcionário.

Diante do exposto, encaminho o presente projeto para análise e apreciação desta Colenda Câmara.

Zortéa, 26 de abril de 2019.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL